

ESCLARECIMENTO 3

Local: Porto Alegre

Data: 13/07/2015

Ref. CONCORRÊNCIA 001/2015

DE: Comissão de Licitação

PARA: Os Licitantes

Informamos a todos os licitantes interessados na CONCORRÊNCIA 001/2015 as seguintes solicitações de esclarecimentos requerida por e-mail no dia 09 de julho de 2015:

Pergunta 01: Sobre o Anexo I (termo de referência) item 6.1 (página 21) do edital a função de Finalizador/Montador pede uma qualificação acadêmica de curso superior completo.

Mas esta mesma função no Anexo I Proposta Técnica (do termo de referência) item 2.4 (página 28) pede uma qualificação acadêmica de ensino médio completo.

Qual a exigência de formação acadêmica correta para Finalizador/Montador?

Resposta 01: *Ensino Médio Completo, de acordo com o que está solicitado na proposta técnica.*

Pergunta 02: Sobre o Anexo I Proposta Técnica (do termo de referência) item 1.1 (página 27).

Os documentos da proposta técnica devem ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou através de apresentação do original para autenticação na sessão (com exceção de currículos, declarações da própria empresa, e relação atual da carteira de clientes). As licitantes que não apresentarem os documentos desta forma, serão desclassificadas.

Os documentos originais para conferência deverão ser apresentados DENTRO do envelope da Proposta Técnica e após a conferência serão devolvidos? Ou a licitante pode deixar os documentos originais fora do envelope e apresentá-los quando solicitado?

Resposta 02: *Os documentos originais referentes à Proposta Técnica poderão ser apresentados fora do envelope e apresentados para conferência no momento da abertura do envelope. O representante da empresa deverá se manifestar na sessão informando que está com os documentos originais para autenticação.*

Pergunta 03: Sobre o Anexo I Proposta Técnica (do termo de referência) item 2.2.1 (página 27). A comprovação da experiência de todos os profissionais se dará através de apresentação de currículo detalhado e/ou cópias de declarações emitidas pelas empresas em que o profissional atuou e/ou registros na carteira de trabalho, e/ou contrato de prestação de serviços, referente às atividades a serem executadas neste instrumento.

Segundo a redação do item somente a apresentação de um currículo detalhado é suficiente para a comprovação da experiência correto?

Resposta 03: Sim.

Pergunta 04: Sobre o Anexo I Proposta Técnica (do termo de referência) item 2.2.4 (página 27). Comprovar vínculo com todos os membros da equipe técnica, mediante a apresentação de cópia da anotação na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços e, no caso de sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo que comprove essa condição.

Os profissionais nas funções de Coordenador, Produtor de vídeo, Roteirista, Diretor de Cena e Finalizador/Montador poderão apresentar vínculo através de um contrato de prestação de serviços com a Produtora que começará somente após a Produtora vencer o edital e ser contratada pelo Sebrae?

Resposta 04: Não. Estes profissionais já devem fazer parte do quadro de funcionários da empresa.

Pergunta 05: Sobre o Anexo I Proposta Técnica (do termo de referência) item 3.2.2 (página 28), item 3.3.2 (página 29), item 3.4.2 (página 30), item 3.5.2 (página 30), item 3.6.2 (página 31).

A comprovação da experiência profissional do (Coordenador ou Produtor de vídeo ou Roteirista ou Diretor de Cena ou Finalizador/Montador) vinculado à proposta se dará pela apresentação de atestados emitidos por empresas clientes, limitados ao máximo de 02 (dois) atestados, relativos a serviços prestados onde conste...

Neste caso, o cliente destes profissionais é a Empresa Produtora que os contratou.

O Atestado deverá ser emitido pela Empresa Produtora que contratou os profissionais para o trabalho, correto?

Não é prática de clientes das Empresas Produtoras emitir atestados para profissionais contratados por estas Empresas Produtoras, que são empresas terceirizadas de vídeo. Inclusive Órgãos do Governo tem um Atestado de Capacidade Técnica padrão que é emitido para a EMPRESA PRODUTORA que realizou o serviço e nunca menciona os profissionais envolvidos (porque isso é de responsabilidade da prestadora de serviço).

Para fazermos uma comparação, seria a mesma coisa que um porteiro de uma Empresa Terceirizada de Segurança, que presta serviços ao SEBRAE, pedir um atestado para ele ao SEBRAE. Quem vai emitir o Atestado é a Empresa de Segurança e não o SEBRAE.

Resposta 05: Não. O atestado deve ser emitido por empresas clientes da produtora. Os profissionais são parte do quadro de funcionários da produtora (não são clientes diretos) e prestam serviços para a entrega do produto final – vídeos.

O atestado deve ser emitido pela empresa cliente e não pela produtora.

Pergunta 06: Sobre o Anexo I Proposta Técnica (do termo de referência) item 4.2.1 (página 31). É solicitado na qualificação técnica da Empresa o Registro junto a ANCINE (Agência Nacional de Cinema).

Atualmente a ANCINE não envia mais certificados de registro pelo correio, eles devem ser impressos diretamente do site da ANCINE. Vocês desejam a cópia da página de Consulta da Situação Cadastral na ANCINE, é isso?

Resposta 06: Aceitaremos o documento fornecido pela Ancine.

Pergunta 07: Sobre o Anexo I Proposta Técnica (do termo de referência) item 6.1.2 (página 32). Vocês irão passar algum briefing sobre o vídeo que desejam ou fazemos pelas informações do site?

Resposta 07: Não passaremos nenhum briefing. O briefing é explicar/traduzir para o cliente o que a solução Na Medida do SEBRAE apresenta para o seu público-alvo. Estas informações constam no site.

Pergunta 08: Devemos seguir o modelo do vídeo existente com apresentador?

Resposta 08: Não. A criação é livre e será avaliada.

Atenciosamente.

Renata Brito Thiesen Camara
Licitação

Vanessa da Costa Marques
Membro da Comissão

Lúcia Espinosa Gorini
Membro da Comissão Técnica

Janaína Carla Duarte
Membro da Comissão Técnica

Émerson Daniel Pinto de Oliveira
Membro da Comissão Técnica